

DECRETO Nº 2.867, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aplica sobre a remuneração do Conselheiro Tutelar o percentual de reajuste estabelecido na Medida Provisória nº 1, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º É aplicado sobre a remuneração do Conselheiro Tutelar o percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), relativo à data-base de janeiro de 2025, previsto na [Medida Provisória nº 1, de 23 de janeiro de 2026](#), nos termos estabelecidos no § 6º do art. 54 da [Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008](#).

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo será aplicado da seguinte forma:

I - 1,5% (um vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026;

II - 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil
do Município de Palmas

Polyanna Marques Teixeira
Secretária Municipal de Ação Social e
da Mulher